MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

LEI Nº 2.650/2016

Fixa o subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais do Município de Juazeiro – Bahia, para o quadriênio 2017-2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, no uso das atribuições legais, com fulcro no art. 61, inc. IV, combinado com o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal decreta, eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. São fixados os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais do Município de Juazeiro – Bahia para o quadriênio 2017-2020, obedecidos os seguintes valores:

I - Prefeito Municipal: R$ 25.502,00 (Vinte e cinco mil quinhentos e dois reais);

II - Vice-Prefeito: 19.126,00 (dezenove mil cento e vinte seis reais);

III - Secretário Municipal: R$ 11.725,00 (onze mil setecentos e vinte cinco reais).

Art. 2º. A fixação do subsídio de que trata o art. 1º desta Lei, obedece Ao limite estabelecido no art. 29, V, da Constituição Federal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros e remuneratórios a partir de 1º de janeiro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, ESTADO DA BAHIA, em 1º de dezembro de 2016.

ISAAC CAVALCANTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

EDUARDO JOSÉ FERNANDES DOS SANTOS
Procurador-Geral do Município